

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 081/2026

Data: 04/02/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6685/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 147/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.933,00

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



04/02/2026 14:36:05





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 95/2026

Palmeira/PR, 02 de Fevereiro de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.933,00.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR
SANSON:45620652904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.03 09:59:26
-03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$12.933,00 (doze mil novecentos e trinta e três reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Turismo
17.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo
17.001.13.392.0049.2.124. Manutenção das atividades do Departamento de Turismo e Patrimônio Histórico
900 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$6.466,50
901 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$6.466,50

Total: R\$12.933,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$12.933,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Fevereiro de 2026.

ALTAMIR

SANSON:456206
52904

Assinado de forma digital
por ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.03 10:55:56
-03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº.

A Secretaria Municipal de Turismo exerce papel estratégico no desenvolvimento do município, atuando na valorização dos atrativos locais, no fortalecimento do turismo rural, cultural e de experiência, bem como na promoção do destino ao longo de todo o ano. Suas ações contribuem diretamente para o aumento do fluxo de visitantes, a geração de renda, o fortalecimento do comércio local e a preservação da identidade cultural. Por meio do planejamento, da articulação intersetorial e da execução de políticas públicas voltadas ao turismo, a Secretaria promove o ordenamento da atividade turística, incentiva o empreendedorismo, apoia eventos, qualifica serviços e estimula práticas sustentáveis. Esse trabalho contínuo é fundamental para consolidar o turismo como vetor de desenvolvimento econômico e social, beneficiando tanto os visitantes quanto a comunidade local.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Fevereiro de 2026.

ALTAMIR
SANSON:456206529
04

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.03 10:56:10
-03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal